

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 21/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018  
PROCESSO nº 100/2018

**Esta licitação é de ampla concorrência com tratamento diferenciado e com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 829/2009, Decreto Municipal 354/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br). link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos com motorista**, para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. O edital será divulgado no dia **13/09/2018**.
- 2.2. Data da abertura das propostas: **26/09/2018**.
- 2.3. Hora limite para recebimento de propostas: **9h**.
- 2.4. Hora da abertura de propostas: **09h05min**.
- 2.5. Início da Sessão e disputa de preços: **09h30min**.
- 2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: [compras@fmisc.rs.gov.br](mailto:compras@fmisc.rs.gov.br)
- 2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)
- 2.8. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam todas as exigências Editalícias.

**3.1.1. Para a cota reservada (Lote 02)** a participação será exclusiva para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, por tratar-se de bem de natureza divisível, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e que atendam às disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.1.2. Para a cota principal (Lote 01) e lotes 03 e 04** a participação será aberta para ampla concorrência, prevalecendo a prerrogativa concedida a MEs e EPPs ante a ocorrência de empate ficto, em conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que atendam às disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.5.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.5.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão licitantes:

a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

d) enquadradas nas hipóteses do art 9º da Lei nº 8.666/93;

e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e

f) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

g) empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**3.6.1. Especificamente em relação ao LOTE 02 (cota reservada de 25%), não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:**

a) que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e alterações;

b) que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada, de acordo com o lote ofertado, nos termos do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

**4.3.1.** as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto proposto (conforme descrito no anexo I - Termo de Referência), e outros elementos que identifiquem, fazendo constar a marca/modelo/ano do veículo ofertado e o valor unitário, **com no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula**, expresso em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

**4.3.1.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

**4.3.1.2.** Caso a licitante opte em não utilizar a o Modelo do Anexo III, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes no Modelo de Proposta Comercial.

**4.3.2.** a indicação clara dos preços unitários de cada item, bem como do preço total do lote, devendo estar inclusos nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

**4.3.3.** indicar o prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

**4.3.4.** constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, o proponente já deverá ter previsto todas as despesas pertinentes, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros relativos ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

**4.5.** O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 354/2015.

**4.6.** Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos

“tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

4.7. A omissão na proposta financeira em relação às exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.8. O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## 6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.1. Com relação ao LOTE 1, a disputa da COTA PRINCIPAL (LOTE 1 = 75%) precederá a da COTA RESERVADA (LOTE 2 = 25%), pois caso a disputa da cota reservada a micros e pequenas empresas reste frustrada ou deserta, esta poderá ser ofertada ao vencedor da cota principal (ou ao remanescentes, desde que pratiquem o valor do 1º colocado) correlata, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, **do valor unitário do lote**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.7.** Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

**6.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.8.1.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

**6.8.2.** Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**6.8.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**6.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.8.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.9.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

**6.10.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.11. Oferecimento da cota reservada (LOTE 2) ao vencedor da cota principal (LOTE 1):** se, porventura, a disputa da COTA RESERVADA a micros e pequenas empresas restar frustrada ou deserta, esta poderá ser adjudicada pelo vencedor da COTA PRINCIPAL correspondente (ou aos remanescentes da cota principal), de acordo com o disposto no do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015



**6.11.1.** Ao Pregoeiro incumbirá ofertar o objeto da COTA RESERVADA ao vencedor da COTA PRINCIPAL, nos termos acima descritos, registrando todo o procedimento adotado via sistema, na sala de disputa da COTA PRINCIPAL correspondente, com o que restará consignado na ata da sessão deste certame (gerada automaticamente pelo sistema).

**6.11.2.** Conforme o disposto no do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na reservada.

**6.11.3.** Os ajustes de valores que se fizerem necessários em decorrência da adjudicação da COTA RESERVADA pelo vencedor da COTA PRINCIPAL (ou, se for o caso, pelo remanescente da principal), tal como referido acima, caso não seja possível via sistema do Pregão Online, ocorrerão de forma manual, previamente à assinatura do instrumento de contrato.

**6.11.4.** Caso a COTA RESERVADA venha a ser adjudicada por licitante remanescente (diante de eventual recusa do 1º colocado da COTA PRINCIPAL), este deverá, em caráter de exceção, encaminhar toda documentação de habilitação estipulada no item 8 para o e-mail [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br). Por sua vez, caberá ao Pregoeiro disponibilizá-la aos demais licitantes via sistema eletrônico.

**6.11.5.** Se o LOTE 2 (COTA RESERVADA de 25%) restar frustrado - esgotadas todas as possibilidades acima descritas, este será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a MEs/EPPs).

**6.12.** O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **Proposta Final** atualizada (conforme Anexo III) e a **Planilha de Custos de Formação de Preço**, em arquivo único.

**7.1.1.** A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**7.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

**7.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6. Aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8 deste Edital, e da proposta final original.

7.7. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. A adjudicação dos itens será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 1 (um) dia útil da comunicação do Pregoeiro.

### 8.1.1. Habilitação Jurídica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, juntamente com a cédula de identidade dos sócios, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### 8.1.2. Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

### 8.1.4. Qualificação Técnica

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público



ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

#### **8.1.5. Declarações**

**a) declaração** de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Modelo no Anexo IV);

**b) declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Modelo no Anexo IV);

**c) declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza (Modelo no Anexo IV);

**8.2.** Os documentos originais, juntamente com a proposta, deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis** da mesma convocação, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92025-502.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**8.4.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.** As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

**8.6.** Caso a licitante seja cadastrada junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos relacionados nos itens 8.1.1 a 8.1.3 (informações para realização de cadastro estão disponíveis na internet: [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br) – Licitações e Contratos - Cadastro de Fornecedores).

**8.6.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**8.7.** Os documentos referidos nos itens 8.1.1. a 8.1.5. poderão ser entregues fisicamente no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FMSC.

**8.7.1.** No caso de autenticação por funcionário desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

**8.7.2.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**8.8.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1.2), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**8.8.1.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**8.8.2.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**8.8.3.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**8.9.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

**8.10.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, com registro no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 10 (dez) minutos.

**9.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

**9.2.1.** Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

**9.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

**9.3.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

**9.4.** As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhados para o correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br), até às 18h do último dia do prazo designado.

**9.4.1.** Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

**9.8.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c) a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

**10.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**10.3.** Após adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade competente homologará a licitação.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de preços será enviada para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

**11.3.** É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

**11.4.** Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e será descredenciado pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**11.5.** As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e deverão

ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

**11.7.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**11.8.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas poderá comprar/contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Canoas a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições.

## **12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases:

- a) Recebimento da manifestação de interesse do órgão em aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
- c) Interesse do fornecedor/prestador em atender ao pedido, observada as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, e desde que esta adesão não comprometa a execução dos serviços à Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

## **13. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços a Ata de Registro de Preços assinada, a Ordem de Início dos Serviços e a Ordem de Serviços emitida pela FMSC.

**13.2.** O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

**13.3.** Durante a execução da Ata de Registro de Preços a contratada deverá manter as mesmas

condições de habilitação, prestar informações solicitadas pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

**13.4.** O prazo para início da execução dos serviços é conforme o item 4.4. do Anexo I – Termo de Referência.

**13.5. Local e horário da execução dos serviços:** os serviços contratados deverão ser disponibilizados para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, localizada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Mal Rondon, Canoas/RS, ou em local por ela indicado, de segunda à sexta-feira das 08h às 18h.

**13.6.** Toda e qualquer execução fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a refazer/recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 15 deste Edital.

**13.7.** O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

**13.7.1. Provisoriamente,** dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da execução dos serviços, ficando a cargo da Fundação Municipal de Saúde de Canoas a fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

**13.7.2. Definitivamente,** no prazo máximo de até 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93;

**13.7.3.** A fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela reexecução do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos à Fundação Municipal de Saúde de Canoas ou a terceiros decorrentes da má execução dos serviços / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I – Nota fiscal/fatura;

II – Originais ou cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

a) cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC, assinados pelos mesmos;

b) cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada dos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

c) cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador prestando ou que



tenha prestado serviços à FMSC, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;

d) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

e) cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço à FMSC;

f) certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

g) cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;

h) cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

i) cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.

**14.2.** Caso a contratada tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretária da Fazenda do Município de Canoas.

**14.3.** O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

**14.4.** Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos sociais.

**14.5.** Em caso de irregularidade, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as pastes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei nº 8666/93.

**14.6.** No ato do pagamento a FMSC fará retenção de tributos de acordo com a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar Declaração expedida pela Receita Federal para comprovação.

**14.7.** A fatura não aceita pela FMSC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o que implicará na suspensão do prazo para pagamento até que todas as pendências sejam regularizadas.

**14.8.** A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**14.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**14.10.** A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC;

e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.



## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**15.1.1. Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de cancelamento Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**15.1.2. Multa** por atraso na execução do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.

15.1.2.1. O valor da multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.1.3. Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução das obrigações assumidas.

## 16. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**16.1.** Conforme consta no item 4.5., supra, os preços registrados deverão ser atuais e não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

**16.2.** Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado/compromitente, pleitear o reequilíbrio deste.

**16.3.** Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela Comissão de Licitações de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.

**16.4.** Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.

**16.5.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados o mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Comissão de Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado/compromitente encaminhada via e-mail para [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br) à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos

fabricantes/distribuidores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**16.5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Comissão de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador de serviços, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

**16.5.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Comissão de Licitações poderá:

a) Se o requerimento for apresentado a Comissão de Licitação antes ou após o instrumento contratual para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para o seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e

b) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade e negociação;

**16.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6.** O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto, têm origem na Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao processo administrativo originário.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

**18.2.** No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

**18.3.** O inadimplemento ensejará a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

**19.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**19.3.** As solicitações mencionadas nos subitens 19.1 e 19.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**19.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009, o Decreto Municipal nº 354/2015 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, em especial, Lei Complementar nº 147/2014, art. 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015, os artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.4.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**20.5.** É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**20.6.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.7.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.8.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**20.9.** São partes integrantes e indismensuráveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo III – Modelo de Proposta;**

**Anexo IV – Modelo de Declarações;**

**20.10.** Haverá consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

**20.11.** Os cadastros referidos no item 20.10 não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Pregoeiro realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

**20.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone (51) 3059 8522 ou pelo correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**20.13. Dúvidas quanto ao objeto** deverão ser sanadas com a Unidade de Compras desta fundação, através do telefone (51) 3059-8522 ou via e-mail: [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**20.14.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

**20.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 13 de setembro de 2018.

Fernando Ritter,  
Diretor Presidente da FMSC.

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## **1. OBJETO**

1.1. Seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para a contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de veículos tipo passeio, van e minivan, ambos com motorista, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação proposta, visa suprir a demanda de veículos existente na Fundação Municipal de Saúde de Canoas. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que esta FMSC não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados e tão pouco dispõe de frota própria. Nesse sentido, esta FMSC optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios.

## **3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o valor proposto **será cotado por lote** de acordo com a descrição do veículo;

3.2. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame, admitindo-se no máximo 02 (duas) casa decimais;

3.3. Propostas finais com valores superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas;

3.4. A marca/modelo/ano do veículo ofertado deverá ser especificada, podendo ser proposto mais de um modelo/marca, mantendo-se um só preço, caso em que na época da contratação, a administração optará dentre as marcas ofertadas.

## **4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços contratados pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira nº 1895, Bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS, serão executados no município de Canoas/RS e, eventualmente, nos municípios da Região Metropolitana do RS;

4.2. Os itinerários serão definidos pela FMSC, de acordo com suas necessidades;

4.3. Na hipótese de eventual troca de Sede, limitada a cidade de Canoas/RS, por parte da FMSC, a prestação de todos os serviços listados neste Termo de Referência deverá permanecer nas mesmas condições contratadas.



4.4. A CONTRATADA deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da Ordem de Início, disponibilizar os serviços junto à FMSC

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Para obter a avaliação do custo para a aquisição do referido objeto, a FMSC realizou uma pesquisa de mercado, conforme comprovam documentos anexados ao Processo Administrativo originário, com o objetivo de definir a média dos valores apresentados pelo mercado a qual foi utilizada para formar o valor médio e a partir deste o obter o valor máximo aceitável (valor de referência) para o lote.

5.2. A descrição técnica e valores unitários máximos aceitáveis para cada item/lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL – Ampla Participação			
Item	Qde	Descrição	Valor Mensal UNITÁRIO máximo aceitável
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO PASSEIO:</b> locação de veículo Hatch motor 1.0, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca ou prata, ano de <u>fabricação no mínimo 2017</u>, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquia global livre de quilometragem e motorista com horário de trabalho das 08 às 18hs, 5 dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b>Do abastecimento:</b> por conta da FMSC</p> <p><b>Do motorista:</b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</b></p> <p><b>Quantidade estimada: 06 unidades</b></p> <p><b>OBS: Correspondente a 75% do Lote 01 – cota principal 8 unidades</b></p>	R\$ 7.059,37
<p><b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01: R\$ 7.059,37 (Sete mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). Cota principal de 75% de 8 unidades.</b></p>			

LOTE 02 – COTA RESERVADA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte			
Item	Qde	Descrição	Valor Mensal

			UNITÁRIO máximo aceitável
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO PASSEIO:</b> locação de veículo Hatch motor 1.0, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca ou prata, ano de <u>fabricação no mínimo 2017</u>, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquia global livre de quilometragem e motorista com horário de trabalho das 08 às 18hs, 5 dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b>Do abastecimento:</b> por conta da FMSC</p> <p><b>Do motorista:</b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</b></p> <p><b>Quantidade estimada: 02 unidades</b></p> <p><b>OBS: Correspondente a 25% do Lote 01 – EXCLUSIVA PARA ME e EPPS</b></p>	R\$ 7.059,37
<p><b>VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 02: R\$ 7.059,37 (Sete mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). Cota exclusiva de 25% do Lote 01.</b></p>			

LOTE 03 - Ampla Participação			
Item	Qde estimada	Descrição	Valor Mensal UNITÁRIO máximo aceitável
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO VAN 09 (nove) LUGARES:</b> para transporte de, no mínimo, 08 (oito) passageiros, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, com ar-condicionado, cor branca ou prata e ano de <u>fabricação mínimo 2014</u>. Seguro total e contra terceiros, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, lavagem, estacionamento, adesivagem, com franquia livre de quilometragem/mês, com horário de trabalho das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b>Do abastecimento:</b> por conta da FMSC</p>	R\$ 9.623,33

		<p><b>Do motorista:</b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</b></p> <p><b>Quantidade estimada: 01 unidade</b></p>	
<p><b>VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 03: R\$ 9.623,33</b> (Nove mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).</p>			

LOTE 04 - Ampla Participação			
Item	Qde estimada	Descrição	Valor Mensal UNITÁRIO máximo aceitável
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO MINI VAN:</b> locação de veículo MiniVan, motor 1.6 ou 1.8, total flex, capacidade mínima de 7 (sete) passageiros já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, na cor branca ou prata, ano de <u>fabricação no mínimo 2017</u>, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquia global livre de quilometragem, com horário de trabalho das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b>Do abastecimento:</b> por conta da FMSC</p> <p><b>Do motorista:</b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</b></p> <p><b>Quantidade estimada: 01 unidade</b></p>	R\$ 8.567,50
<p><b>VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 04: R\$ 8.567,50</b> (Oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta).</p>			

As dúvidas quanto ao objeto poderão ser dirimidas com a Unidade de Compras, através do telefone (51) 3059-8522 ou e-mail: [compras@fmisc.rs.gov.br](mailto:compras@fmisc.rs.gov.br)

**5.3.** O valor máximo anual estimado desta licitação é de R\$ 895.989,48 (Oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

## **6. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULOS**

6.1. O veículo do **LOTE 01 e 02** deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- 6.1.1. quatro portas;
- 6.1.2. ar-condicionado;
- 6.1.3. direção hidráulica;
- 6.1.4. vidros e trava elétrica nas portas;
- 6.1.5. alarme;
- 6.1.6. película de acordo com a legislação vigente;
- 6.1.7. veículo na cor branca ou prata;
- 6.1.8. veículo com ano de fabricação no **mínimo 2017**, emplacamento;
- 6.1.9. veículo com franquias global livre de quilometragem;
- 6.1.10. veículo com seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima);
- 6.1.11. mecânica /manutenção corretiva.

6.2. O veículo do **LOTE 03** deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- 6.2.1. quatro portas;
- 6.2.2. ar-condicionado;
- 6.2.3. direção hidráulica;
- 6.2.4. vidros e trava elétrica nas portas;
- 6.2.5. alarme;
- 6.2.6. película de acordo com a legislação;
- 6.2.7. equipamento de som AM/FM/MP3;
- 6.2.8. veículo na cor branca ou prata;
- 6.2.9. veículos com ano de fabricação no **mínimo 2014**, emplacamento;
- 6.2.10. veículos com franquias global livre de quilometragem;
- 6.2.11. veículos com seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima);
- 6.2.12. mecânica/ manutenção corretiva;
- 6.2.13. Capacidade mínima para 8 (oito) passageiros, não incluso o motorista

6.3. O veículo do **LOTE 04** deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- 6.3.1. quatro portas;
- 6.3.2. ar-condicionado;
- 6.3.3. direção hidráulica;
- 6.3.4. vidros e trava elétrica nas portas;
- 6.3.5. alarme;
- 6.3.6. película de acordo com a legislação vigente;
- 6.3.7. veículo na cor branca ou prata;
- 6.3.8. veículo com ano de fabricação no **mínimo 2017**, emplacamento;
- 6.3.9. veículo com franquias global livre de quilometragem;
- 6.3.10. veículo com seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima);
- 6.3.11. mecânica /manutenção corretiva.
- 6.3.12. Capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, já incluso o motorista.

## **7. DO MOTORISTA**

7.1. O motorista deverá estar uniformizado e portar crachá de identificação da empresa, referindo no

crachá “A SERVIÇO DA FMSC”;

**7.2.** Carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18hs, com 1h e 12min dentro deste período para intervalo de almoço.

**7.3.** Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissional, com ensino médio completo, pertencente à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO: MOTORISTA / CÓDIGO 7823-05 e 7823-10;

**7.4.** O motorista não terá qualquer vínculo empregatício com a FMSC;

**7.5.** O uniforme que o motorista deverá trajar poderá ser camisa social ou polo personalizada com a identificação da empresa prestadora dos serviços, calça social preta ou calça jeans escuro e calçado fechado (sapato ou tênis), e jaqueta/casaco personalizado da empresa (para uso em dias mais frios);

**7.6.** Em caso de falta/ausência de motorista, a CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a FMSC, deverá enviar outro profissional de forma a não interromper a execução dos serviços, pelo período que for necessário.

**7.7.** Da descrição das atividades básicas do Motorista:

**7.7.1.** Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;

**7.7.2.** Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;

**7.7.3.** Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando, o ocorrido, imediatamente à Chefia da FMSC e à empresa, solicitando-lhe as providências necessárias;

**7.7.4.** Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve verificar:

**7.7.4.1.** Condições de limpeza interna e externa;

**7.7.4.2.** Nível do óleo do motor e água do radiador;

**7.7.4.3.** Pressão de ar dos pneus;

**7.7.4.4.** Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;

**7.7.4.5.** Funcionamento dos freios;

**7.7.4.6.** Documentação do veículo;

**7.7.4.7.** Acessórios e equipamentos obrigatórios;

**7.7.4.8.** Extintor de incêndio;

**7.7.4.9.** Triângulo;

**7.7.4.10.** Macaco mecânico;

**7.7.4.11.** Pneu de reserva;

**7.7.4.12.** Chave de roda;

**7.7.4.13.** Cinto de segurança;

**7.7.4.14.** Fixação dos adesivos laterais.

**7.7.5.** Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não os infringindo sob nenhum pretexto;

**7.7.6.** Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo da FMSC;

**7.7.7.** Recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;

**7.7.8.** Ao término do serviço, recolher o veículo à garagem, deixando a chave na Diretoria Administrativa da FMSC;

**7.7.9.** Sob nenhuma hipótese, abandonar o veículo;

**7.7.10.** Na ocorrência de acidente com o veículo, solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto;

**7.7.10.1** Nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrência/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;

**7.7.11.** Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;



7.7.12. Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, os motoristas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

7.7.12.1. Manter o veículo devidamente abastecido, limpo e lubrificado, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas;

7.7.12.2. Planejar antecipadamente o percurso;

7.7.12.3. Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;

7.7.12.4. Manter a velocidade do veículo compatível com a da via utilizada;

7.7.12.5. Evitar frenagens bruscas;

7.7.12.6. Utilizar a marcha correta;

7.7.12.7. Não acelerar o veículo, quando parado;

7.7.13. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;

7.7.14. Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado;

7.7.15. Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;

7.7.16. Portar Carteira Nacional de Habilitação (válida) e cópia autenticada da documentação do veículo;

7.7.17. Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local;

7.7.18. Comunicar ao Agente de Controle quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal;

7.7.19. Assumir as multas a que der origem, aplicadas ao veículo;

7.7.20. Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;

7.7.21. Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;

7.7.22. Zelar pela integridade e segurança dos documentos pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;

7.7.23. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados;

7.7.24. Não fumar no interior do veículo;

7.7.25. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;

7.7.26. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;

7.7.27. Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;

7.7.28. Executar, no Controle de Bordo Diário, as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque;

## **8. DA DISPONIBILIZAÇÃO E GUARDA DO VEÍCULO**

8.1. O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 X 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) durante todo o período de vigência do contrato.

8.2. A guarda do veículo, no período da prestação dos serviços, será em local a ser determinado e custeado pela empresa **CONTRATADA**.

8.3. O local escolhido pela CONTRATADA para guarda do veículo não poderá ter distância superior a 300m da sede da FMSC, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro N. S. das Graças, Canoas/RS.

## **9. DA ADESIVAGEM**

9.1. O veículo deve ter adesivos, podendo ser com manta magnética, nas portas dianteiras, no formato de retângulo, no tamanho de 450mm x 230mm, com os logos da FMSC, PMC e a escrita "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO". A arte deve ser solicitada junto Diretoria Administrativa da



FMSC.

## **10. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

**10.1.** A manutenção do veículo será por conta da CONTRATADA.

**10.2.** O veículo que será locado pela CONTRATANTE deverá estar em excelente estado de conservação ter no máximo 01 (um) ano de uso para os veículos de passeio e minivan e 04 (quatro) anos de uso para a van, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

**10.3.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado pelo período que for necessário, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**10.4.** Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

**10.5.** A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

**10.6.** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.

**10.7.** No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

## **11. DO ABASTECIMENTO, LAVAGEM E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**11.1.** O abastecimento ficará por conta da CONTRATANTE.

**11.2.** A lavagem ficará por conta da CONTRATADA.

**11.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** As exigências de habilitação são as constantes no item 8 do Edital e estão em conformidade com o art. 4º inciso XIII, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal 829/2009.

## **14. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**14.1.** Demais informações, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Paulo Marum Tarasconi  
Diretor Administrativo FMSC  
Matrícula nº 915

*ANEXO II*  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL PE Nº 21/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. FERNANDO RITTER, inscrito no CPF nº 756.276.710-68,e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ...../....., CEP .....-....., adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) em ....., firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme Processo Administrativo nº. ...., EDITAL PE Nº. 21/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018, subordinando-se com as disposições da Lei nº. 10520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de locação de veículos – LOTE XXX, de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I.
2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

1. Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses** e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos:
  - 1.1. Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
  - 1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
2. Das Obrigações:
  - 2.1. Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
  - 2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos,

todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado:

1.1. Pela FMSC quando:

1.1.1. O COMPROMITENTE:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV, desta cláusula será formalizado por despacho do presidente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. Por razão de interesse público; ou

3.2. A pedido do fornecedor

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência da FMSC (órgão gerenciador).

1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização,

Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2018, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, .... de ..... de 2018.

---

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

---

Empresa Detentora do Preço Registrado

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

**INSTRUÇÕES:**

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Nome do responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:</b>

**2. PROPOSTA DE PREÇO: (adequar de acordo com o lote que será proposto)**

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Qde	Descrição	Valor Mensal UNITÁRIO proposto
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO PASSEIO:</b> locação de veículo Hatch motor 1.0, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca ou prata, ano de <u>fabricação no mínimo 2017</u>, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem e motorista com horário de trabalho das 08 às 18hs, 5 dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b>Do abastecimento:</b> por conta da FMSC</p> <p><b>Do motorista:</b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</b></p> <p><b>Quantidade estimada: 06 unidades</b></p>	R\$



		<b>OBS: Correspondente a 75% do Lote 01 – cota principal 8 unidades</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL PROPOSTO PARA O LOTE 01: R\$ xxx (valor por extenso). Cota principal de 75% de 8 unidades.</b>			

<b>LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>			
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal UNITÁRIO proposto</b>
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO PASSEIO:</b> locação de veículo Hatch motor 1.0, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca ou prata, ano de <u>fabricação no mínimo 2017</u>, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquia global livre de quilometragem e motorista com horário de trabalho das 08 às 18hs, 5 dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b>Do abastecimento:</b> por conta da FMSC</p> <p><b>Do motorista:</b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</b></p> <p><b>Quantidade estimada: 02 unidades</b></p> <p><b>OBS: Correspondente a 25% do Lote 01 – EXCLUSIVA PARA ME e EPPS</b></p>	R\$
<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL PROPOSTO PARA O LOTE 02: R\$ xxx (valor por extenso). Cota exclusiva de 25% do Lote 01.</b>			

<b>LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Qde estimada</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal UNITÁRIO proposto</b>

01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO VAN 09 (nove)</b>  <b>LUGARES:</b> para transporte de, no mínimo, 08 (oito) passageiros, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, com ar-condicionado, cor branca ou prata e ano de <u>fabricação mínimo 2014</u>. Seguro total e contra terceiros, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, lavagem, estacionamento, adesivagem, com franquia livre de quilometragem/mês, com horário de trabalho das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b>Do abastecimento:</b> por conta da FMSC</p> <p><b>Do motorista:</b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</b></p> <p><b>Quantidade estimada: 01 unidade</b></p>	R\$
<p><b>VALOR UNITÁRIO MENSAL PROPOSTO PARA O LOTE 03: R\$ xxx (valor por extenso).</b></p>			

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Qde estimada	Descrição	Valor Mensal UNITÁRIO proposto
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO MINI VAN:</b> locação de veículo MiniVan, motor 1.6 ou 1.8, total flex, capacidade mínima de 7 (sete) passageiros já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, na cor branca ou prata, ano de <u>fabricação no mínimo 2017</u>, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquia global livre de quilometragem, com horário de trabalho das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, por veículo.</p> <p>Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b>Do abastecimento:</b> por conta da FMSC</p> <p><b>Do motorista:</b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</b></p>	R\$

		Quantidade estimada: 01 unidade	
VALOR UNITÁRIO MENSAL PROPOSTO PARA O LOTE 04: R\$ xxx (valor por extenso).			

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 21/2018 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2018.

---

Assinatura  
Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES

**INSTRUÇÕES:**

- **Entregar as declarações em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

**DECLARA**, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal